



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça 2 de Julho, 33 - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA	77 3463-2267	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2023 - RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº DLC174/2023 - EMPRESA EDNALDO SERGIO MAIA DA SILVA
- CONTRATO Nº DLC165/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 - JANAILSE DA SILVA MARTINS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC145-2023- CONTRATADO FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DLC 131/2023 - CONTRATADO: AUTO CENTER BORRACHARIA E OFICINA 2 IRMAOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO DLC167 /2023 - CONTRATADO: DORY EDSON CARVALHO DOS SANTOS 93945965500





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA E A EMPRESA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho nº 33 – Centro, LICÍNIO DE ALMEIDA BAHIA representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.351.855/0001-41, situada no Caminho 14C, nº 16ª, Elda Costa, Cruz das Almas, Bahia, neste ato representado pelo próprio Sr. **RONALDO NASCIMENTO RAMOS**, portadora do CPF n.º 547.924.015-34, residente na cidade de Cruz das Almas, Ora denominado **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

A - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Contratação de show musical junto à empresa RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 35.351.855/0001-41, para complementação de Cachê do Artista “RAÍ SAIA RODADA”, no dia 20 de Abril de 2023,, em virtude das comemorações da 61º Aniversário de Licínio de Almeida.

DURAÇÃO DO SHOW (Horas)	DATA	MÚSICO	LOCAL DO SHOW	HORÁRIO DO SHOW
120 MINUTOS	20/04/2023	<u>RAI SAIA RODADA</u>	PRAÇA SONIA DAMACENO	22:00 às 00:00

O valor do show encontram-se discriminados na proposta preliminar remetida pela empresa, e que fazem parte integrante desse processo administrativo, e ainda constam na tabela abaixo.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

Especificação do Serviço	Qtd	Duração (horas)	Data	Valor Unitário	Valor Total
Show musical com <u>RAI SAIA RODADA.</u>	01	120 MINUTOS	20/04/2023	R\$92.000,00	R\$92.000,00
TOTAL					R\$92.000,00

B - DA VIGÊNCIA: (do prazo)

CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2023.

D - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA 5ª - A Contratante deverá proceder ao pagamento do serviço executado na forma e condições estabelecidas neste Contrato na Cláusula Terceira e respectivos Parágrafos.

§ Único- O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da Contratante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1o, da Lei nº 8.666/93, e será instrumentalizado por termo aditivo.

C - DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 3ª - O presente Contrato tem o valor uma única parcela de **92.000,00 (noventa e dois mil reais)**

§ 2º - O valor supra referido não inclui despesas com, estadias e alimentação, os quais, quando necessário, serão efetuados com prévia anuência do Contratante, e faturados à parte do preço do Contrato.

CLÁUSULA 4ª - Para o custeio de execução dos serviços objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, do elemento de despesa e dotação orçamentária seguinte:

0311- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
01 – Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
031101.1339200072.062 – Promoções de Festas Populares
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros – Empresa.

E - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA 6ª- Obriga-se a Contratada a executar os serviços objeto deste Contrato, em consonância com a Cláusula Primeira, e de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - A Contratada se obriga a não transferir para terceiros a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 1º Na ocorrência de impossibilidade, por motivo de força maior, bem como temporal, vendaval, que impossibilite o trânsito da rodovia ou por falecimento de ente querido de primeiro grau, as partes estudarão uma nova data para realização do show. Ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento do cachê, depois de descontado o custo da equipe técnica, desde que este já tenha sido efetuado, e arcando novamente com as demais obrigações.

CLÁUSULA 8ª - A Contratada neste ato, responde financeiramente por quaisquer prejuízos que venha a causar à Contratante, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras medidas que possam ser adotadas.

F - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA 9ª - A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei 8666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

§ 1º - As multas serão deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

G - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA 10ª - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério da Contratante, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte da Contratada.

§ Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a Contratada receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela Contratante, deduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

CLÁUSULA 11ª– O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****GABINETE DO PREFEITO****H - DO FORO CONTRATUAL:**

CLÁUSULA 12ª - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Jacarací - Bahia como único competente, para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato, bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por assim estarem avençados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas, que a tudo assistiram.

Licínio de Almeida - Bahia, 06 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA***Prefeito Municipal*

Contratante

RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ SOB O N.º 35.351.855/0001-41**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:**CPF:**

2. _____

Nome:**CPF:**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º DLC174/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA E A EMPRESA EDNALDO SERGIO MAIA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho n.º 33 – Centro, LICÍNIO DE ALMEIDA BAHIA representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **EDNALDO SERGIO MAIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.224.471/0001-01, situada na Rua Manoel Pires, 35B, Centro da Cidade de Iguai, Bahia, neste ato representado pelo próprio Sr. **EDNALDO SERGIO MAIA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 259.632.015-00, Ora denominado **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

A - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Contratação de show musical junto à empresa EDNALDO SERGIO MAIA DA SILVA inscrito no CNPJ sob o n.º 62.224.471/0001-01, para a apresentação do Artista “SINHO FERRARY”, no dia 21 de Abril de 2023, em virtude das comemorações da 61º Aniversário de Licínio de Almeida e inauguração da Lagoa do Gado Bravo.

DURAÇÃO DO SHOW (Horas)	DATA	MÚSICO	LOCAL DO SHOW	HORÁRIO DO SHOW
120 MINUTOS	21/04/2023	<u>SINHO FERRARY</u>	LAGOA DO GADO BRAVO	00:00 às 02:00

O valor do show encontram-se discriminados na proposta preliminar remetida pela empresa, e que fazem parte integrante desse processo administrativo, e ainda constam na tabela abaixo.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

Especificação do Serviço	Qtd	Duração (horas)	Data	Valor Unitário	Valor Total
Show musical com <u>SINHO FERRARY.</u>	01	120 MINUTOS	21/04/2023	R\$35.000,00	R\$35.000,00
TOTAL					R\$35.000,00

B - DA VIGÊNCIA: (do prazo)

CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2023.

D - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA 5ª - A Contratante deverá proceder ao pagamento do serviço executado na forma e condições estabelecidas neste Contrato na Cláusula Terceira e respectivos Parágrafos.

§ Único- O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da Contratante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1o, da Lei nº 8.666/93, e será instrumentalizado por termo aditivo.

C - DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 3ª - O presente Contrato tem o valor em duas parcelas de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com um valor global de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

§ 1º - O pagamento de que trata esta cláusula serão efetuados 50% (cinquenta por cento) efetuado no dia 12 de Abril de 2023 de no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) e o restante no dia 21 de Abril de 2023.

§ 2º - O valor supra referido não inclui despesas com, estadias e alimentação, os quais, quando necessário, serão efetuados com prévia anuência do Contratante, e faturados à parte do preço do Contrato.

CLÁUSULA 4ª - Para o custeio de execução dos serviços objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, do elemento de despesa e dotação orçamentária seguinte:

0311- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

01 – Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

031101.1339200072.062 – Promoções de Festas Populares

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros – Empresa.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

E - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 6ª - Obriga-se a Contratada a executar os serviços objeto deste Contrato, em consonância com a Cláusula Primeira, e de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - A Contratada se obriga a não transferir para terceiros a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 1º Na ocorrência de impossibilidade, por motivo de força maior, bem como temporal, vendaval, que impossibilite o trânsito da rodovia ou por falecimento de ente querido de primeiro grau, as partes estudarão uma nova data para realização do show. Ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento do cachê, depois de descontado o custo da equipe técnica, desde que este já tenha sido efetuado, e arcando novamente com as demais obrigações.

CLÁUSULA 8ª - A Contratada neste ato, responde financeiramente por quaisquer prejuízos que venha a causar à Contratante, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras medidas que possam ser adotadas.

F - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA 9ª - A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei 8666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

§ 1º - As multas serão deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

G - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA 10ª - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério da Contratante, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte da Contratada.

§ Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a Contratada receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela Contratante, deduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA 11^a– O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo.

H - DO FORO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 12^a - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Jacarací - Bahia como único competente, para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato, bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por assim estarem avençados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas, que a tudo assistiram.

Licínio de Almeida - Bahia, 12 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA***Prefeito Municipal*

Contratante

EDNALDO SERGIO MAIA DA SILVA**CNPJ SOB O N.º 62.224.471/0001-01**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:**CPF:**

2. _____

Nome:**CPF:**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº DLC165/2023**MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 010/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE
ALMEIDA E A PESSOA FÍSICA
JANAILSE DA SILVA MARTINS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Dois de Julho, 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Licínio de Almeida - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa física **JANAILSE DA SILVA MARTINS**, inscrito no CPF: 997.792.345-00 e RG: 02543160-93, com endereço na rua 13 de maio, nº57, no distrito de Tauápe na cidade Licínio de Almeida - BA, ora denominado **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 010/2023 e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Prestação de Serviços no preparo de refeição (prato feito), no distrito de Tauápe, para atender a todos os órgãos e secretarias do município de Licínio de Almeida - Bahia, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 010/2023.

1.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

1.2 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:**0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO****01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO**

0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

0304 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

2060500092.019 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

02 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854100052.020 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

030602.100272.012 – Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da educação

721900 – Transferências FUNDEB 40%

710100 – EDUCAÇÃO 25%

0308 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

1512200112.014 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**01 – SECRETARIA DE SAÚDE**

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

030902.1030200262.023 - Gestão das Ações de Assist. Hosp. e

Ambul. Med. Complexidade.

1030100122.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

030902.1012200262.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19

0310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812200132.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

031004.0824300132.091 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

33903000000 – Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), referente ao Lote 05.

3.1.1 - O pagamento será mensal em conformidade com a prestação de serviço entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (INSS, FGTS, CNDT, Certidão Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal) e planilha.

3.2 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3 - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

3.4 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.5 - os valores acima serão irredutíveis.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A prestação dos serviços será de acordo as necessidades do Município, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 -O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2022.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1.2 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

6.2 - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Licínio de Almeida, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei8.883/94.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de prestação de serviços.

7.2 – A prestação do serviço objeto desse contrato será executado a partir de solicitação do setor de compras ou outro setor indicado pela Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

9.2 - No caso de rescisão sem culpa, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao serviço executado.

9.3 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 010/2023, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 010/2023.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Jacaraci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

Licínio de Almeida-BA, 03 de Abril de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Contratante

JANAILSE DA SILVA MARTINS
CPF: 997.792.345-00
RG: 02543160-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NºDLC145-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI

CNPJ sob o nº 33.859.778/0004-52

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, o registro de preços para a aquisição de Urnas e demais Artigos Funerários e prestação de Serviço de Translado e Preparo de Corpos.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.237,50 (Cinco mil Duzentos e Trinta e Sete reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 24 de Dezembro de 2023.

ASSINATURA: 29 de Março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL.

33903200000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GARTUITA.

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Praça Dois de Julho, nº33 - Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: AUTO CENTER BORRACHARIA E OFICINA 2 IRMAOS LTDA

CNPJ: 15.541.773/0001-52

CONTRATO: DLC 131/2023

OBJETO: Prestação de Serviços mecânicos em geral para veículos movidos a diesel, serviço elétrico em geral para máquinas e borracharia para os Veículos da frota do Município de Licínio de Almeida, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 002/2023.

VALOR GLOBAL R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023

ASSINATURA: 03/03/2023





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: DORY EDSON CARVALHO DOS SANTOS 93945965500

CNPJ: 26.674.576/0001-28

CONTRATO: DLC167 /2023

OBJETO: Prestação de Serviços Mecânicos em geral para máquinas e veículos pesados, manutenção e reparos em fecho de molas e alinhamentos de chassi da frota do Município de Licínio de Almeida, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 002/2023.

VALOR GLOBAL R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

VIGENCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 03/02/2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CB3E-9118-6A9D-C32D-1C00> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB3E-9118-6A9D-C32D-1C00



Hash do Documento

445268f3fd28854a2c1173b9fe58fe9c3893ed2c9106146d08af246a08a1138c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/04/2023 14:28 UTC-03:00